

31º COLÓQUIO DA LUSOFONIA BELMONTE - AICL

Formação de Professores de Língua Portuguesa para o Acolhimento de Refugiados

Agenor Francisco de Carvalho
Universidade Federal de Mato Grosso do Sul

Maria Helena Ançã
Universidade de Aveiro – Pt
Maria do Socorro Pessoa
Universidade Federal de Rondônia-Br

Abril 2019 Belmonte, Portugal

Sumário

- Introdução
- O Fenômeno da imigração e refúgio no Brasil
- Legislação de acolhimento
- Acolhimento nos EUA e na Europa
- Língua de Acolhimento
- Formação de professores para o acolhimento
- Considerações Finais

Introdução

- ✓ Língua de acolhimento - Desafios da Educação na contemporaneidade
- ✓ Caracterização do estudo

O Fenômeno da imigração e refúgio no Brasil

- ✓ Fluxos emigratórios do Haiti e da Venezuela
- ✓ 2010/2016: 73 mil haitianos pediram refúgio no Brasil

- ✓ O que são refugiados?
- ✓ O que é o título de ajuda humanitária?

- ✓ A crise na Venezuela

- ✓ Brasil: 700 mil imigrantes
- ✓ 2016/2018: 128 mil venezuelanos

Legislação de acolhimento

- Art. 14º da Declaração Universal dos Direitos Humanos.
- Art. 5º da Constituição da República Federativa do Brasil
- O Conselho Nacional de Imigração

Acolhimento nos EUA e na Europa

- Imigração de mexicanos - década de 1950
- *Immigrant Act* - 1965
- Novo *Immigrant Act* - 1990
- Para Jonathon Moses:

Se as razões humanitárias não são em si suficientes para dar resposta às desigualdades do sistema existente, a ameaça real dessas desigualdades (sob a forma de aumento do fluxo de refugiados e imigrantes) deveria induzir os residentes do mundo desenvolvido a levar a sério estes problemas. Por qualquer motivo - humanitário, moral ou egoísta - algo precisa ser feito (tradução nossa). (2008: 34)

O caso Europeu

- O fenômeno das migrações, tão antigo quanto a própria história da humanidade, tem se traduzido nas oportunidades de interação, integração, interculturação e sobretudo de contatos de diferentes línguas.
- União Europeia
- Imigrantes em Portugal
- Criação da Comunidade de imigrantes - 1975

✓ Portugal: imigração zero

✓ PALOP

✓ Acordo Luso-Brasileiro: 2003, foram regularizados 80 mil ilegais.

✓ 2003: 37% dos imigrantes era de países lusófonos.

Língua de Acolhimento

- A língua materna dos imigrantes representa, para os países que os acolhem, uma dupla faceta: pode significar um problema, ou pode representar um desafio.
- Se a escola partir da visão de integração, de acolhimento, poderá resultar em sucesso (Amado, 2013; Ançã, 2003; Grosso, 2010).

- ✓ necessidade dos professores estarem aptos a desenvolver um novo olhar sobre o imigrante refugiado.
- ✓ Língua materna
- ✓ Língua da escolarização (segunda Língua)
- ✓ Escolas: zonas de contato, de diálogo, de encontro, de negociação.

- ✓ Acolhimento de estudantes deve ser repensado
- ✓ Pautar pelo respeito ao Estatuto Linguístico próprio
- ✓ Perceber: identidade pluricultural e plurilingue

Formação de professores para o acolhimento

- ✓ Alterações na legislação
- ✓ Novos parâmetros curriculares
- ✓ Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada
- ✓ Base Nacional Curricular Comum
- ✓ Novo Ensino Médio

Considerações Finais

- ✓ O princípio da igualdade
- ✓ Um novo olhar sobre a formação de professores, “... *esta tomada de consciência capaz de abrir os olhos ao Outro, é quase impossível que as diversas culturas presentes em um mesmo contexto, (a sala de aula) sejam reconhecidas e tornem-se facilitadoras das vidas de seus membros.*” (Pessoa, 2009: 162-163).
- ✓ políticas brasileiras de acolhimento
- ✓ A formação de professores carece de um desenho curricular

Referências Bibliográficas

- Amado, Rosane (2013), “O ensino do Português como língua de acolhimento para refugiados”. *Revista SIPLE*. Ano 4, 2(7). Brasília, DF.
- Ançã, Maria Helena (2003), “Português: língua de acolhimento: entre contornos e aproximações”. *Comunicação ao Congresso Internacional Sobre História e Situação da Educação em África E Timor*. Lisboa: Universidade Nova de Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas.
- Brasil (2017), “LEI Nº 13.445, DE 24 DE MAIO DE 2017. Lei de migração
- _____. (2015), “Resolução CNE/CP nº 02, de 01 de julho de 2015 - Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior e para a formação continuada”. *Ministério da Educação*. Brasília, DF
- Grosso, María. (2010). *Língua de acolhimento, língua de integração*. *Revista: Horizontes de Linguística Aplicada*, 9(2), 61-77.
- Moses, Jonathon (2006), “International Migration: Globalization’s Last Frontier”. Nova York: Palgrave USA.
- Pessoa, Maria (2009), “Educação em Português e Migrações - o caso da Rondônia”. *In: Educação em português e Migrações*. In Maria Helena Ançã (Org.) Lidel - Edições Técnicas, Lisboa.